

**CONTRATO FMS Nº: 055/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2018**

Aos 31 dias do mês de agosto de 2018, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, Sra. **MARILANE DA SILVA BARBOSA**, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º DGPC 3678603 e CPF n.º 836084.601-44, residente e domiciliada nesta cidade de Paranaiguara/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.484.122/0001-69, com sede na Rua U-72, n.º88, Qd.37 Lt.16, Setor União, CEP: 74.313-600, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4076529 DGPC/GO, CPF n.º 999.768.381-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio deste Contrato e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2018 e seus anexos:

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial n.º 033/2018 realizado em 27/08/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n.º 033/2018**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 30/08/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo** do qual passa a fazer parte integrante.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.10** Objeto deste Contrato é a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO** destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do Pregão Presencial n.º 033/2018 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**2.1** Este Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2 O Contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

**2.2.1** O Contrato referente ao Pregão Presencial nº 033/2018, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de PARANAIGUARA durante sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** O equipamento será solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação do contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao equipamento fornecido, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** O Valor a ser pago pelo equipamento será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------	-------



22	<p><b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PARA SER UTILIZADO EM TRIAGEM, SALA DE EMERGÊNCIA EM PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA, UTI E UNIDADES DE CUIDADOS SEMI-INTENSIVOS PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DOS PARÂMETROS: CAPNOGRAFIA, 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO), ANÁLISE DE AGENTES ANESTÉSICOS, BIS, DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO, EEG E TNM. MONITOR CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM UM BLOCO ÚNICO COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, INTERNA E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE NECESSITE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA PARA ATINGIR A AUTONOMIA DESEJADA. DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE (CONECTOR RJ45) COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO. MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS</b></p>	UND	1	PROLIFEMODPRO 12	R\$15.000,000	R\$15.000,00
----	---	-----	---	------------------	---------------	--------------



PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY. SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY, SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE 12 A 15 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA SENSÍVEL (TOUCH SCREEN) PARA GARANTIR AGILIDADE NOS ACESSOS AOS RECURSOS DE OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS DE PELO MENOS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. ECG COM EXIBIÇÃO NA TELA DE ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); FREQUÊNCIA CARDÍACA COM FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 20 A 300 BPM. DETECÇÃO DE PELO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS E DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST. TEMPERATURA COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 25 °C A 43°C, ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA. SPO2 COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 30 A 100%; MEDIÇÃO DE PULSO DE 30 A 300 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR. SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS NELLCOR, MASIMO OU FAST (A MARCA DA TECNOLOGIA DE OXIMETRIA DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE NO MANUAL DO PRODUTO DEPOSITADO NO SITE DA ANVISA). OS



	<p><b>ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA OFERTADA (NELLCOR, MASIMO OU FAST), NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. RESPIRAÇÃO COM MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA E FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1 A 150 RPM COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. PRESSÃO NÃO INVASIVA COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG COM 5 VIAS 01 CABO DE EXTENSÃO PARA OXIMETRIA 01 SENSOR REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO 01 MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA 01 MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA, REUTILIZÁVEL, PARA ADULTO 01 SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO PELE PARA ADULTO/PEDIÁTRICO 01 SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO RETAL/ESOFÁGICO PARA ADULTO/PEDIÁTRICO 02 CABOS INTERMEDIÁRIOS DE PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEIS COM PADRÃO AAMI PARA UTILIZAÇÃO DE QUALQUER MARCA DE TRANSDUTORES 01 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT 01 MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO OU EM CD-ROM</b></p>					
45	<p><b>CADEIRA ODONTOLOGICA - CADEIRA ODONTOLOGICA. 09 MOVIMENTOS: 04 INDIVIDUAIS</b></p>	UND	2	DENTEMEDMODMAGNUS	R\$16.800,000	R\$33.600,00



E 05 AUTOMATICOS (VOLTA A ZERO E 03 POSICOES DE TRABALHO + LAST POSITION - 5o TRENDELEMBURG); PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A BASE COM ACIONAMENTO POR BOTOES E JOYSTICK. ENCOSTO E ASSENTO CONFORTAVEL E ANATOMICO DE FACIL HIGIENIZACAO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATOXICO E ANTI CHAMAS. ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO, REMOVIVEL, BI ARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL; APOIO DO BRACO FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, DISPENSA MOVIMENTACAO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECACAO. SEGUNDO BRACO (ESCAMOTEAVEL), COM DISPOSITIVO ACIONADO ATRAVEZ DO PAINEL DE CONTROLE DO EQUIPO, QUE PERMITE CONTROLAR A MOVIMENTACAO DO BRACO "QUEDA" FACILITANDO O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL. ESTRUTURA RESISTENTE E ESTAVEL (DISPENSA FIXACAO) COM PINTURA LISA E BRANCO DENTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO E COM A BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA FUSO DE ELEVACAO (MOTOREDUTOR ISENTO DE OLEO): TENSAO DE ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC 50/60 HZ; FORCA MAX. DE 600KG; CERTIFICADO PELA DEWERT/PTR (ISSO 9001, ISO 14.001 E ROHS); SUPORTA



PACIENTE DE ATE 200KG;  
BOTA0 VERMELHO DE STOP  
EMERGENCIAL CONFORME A  
NORMA INTERNACIONAL IEC  
60.601-3 (INMETRO). REFLETOR:  
LUMINOSIDADE DE 25.000 (+/-  
15%), LUX A 6.000 (+/- 15%)  
SELECIONADA EM 04  
INTENSIDADES;  
ACENDIMENTO E  
DESLIGAMENTO  
SINCRONIZADO COM AS  
POSICOES AUTOMATICAS;  
CABECOTE DO REFLETOR COM  
ILUMINACAO POR LED FOCO  
DIRETO COM 03 LEDS EQUIPO:  
EQUIPO ACOPLADO COM  
BRACO FLEX. COM  
TRAVAMENTO PNEUMATICO  
MESA EM PLASTICO  
RESISTENTE (PROTECAO UV);  
SERINGA TRIPLICE, COM  
BICO REMOVIVEL E  
AUTOCLAVAVEL; TERMINAIS  
BORDEM, PARA ALTA E BAIXA  
ROTACOES; SISTEMA  
PNEUMATICO E AUTOMATICO  
PARA ACIONAMENTO NOS  
TERMINAIS; RESERVATORIO  
DE AGUA; SUPORTE DOS  
INSTRUMENTOS COM  
ANGULACAO DE 45; PEDAL DE  
COMANDO, PNEUMATICO E  
PROGRESSIVO BANDEJA EM  
ACO INOX, REMOVIVEL E  
AUTOCLAVAVEL;  
MANGUEIRAS LISAS,  
ARREDONDADAS, LEVES E  
FLEXIVEIS. NEGATOSCOPIO DE  
LED ACOPLADO. UNIDADE  
AUXILIAR: ESTRUTURA  
RESISTENTE EM PLASTICO  
(PROTECAO UV); ESTRUTURA  
RESISTENTE COM PINTURA  
LISA EM BRANCO DENTAL;  
CUBA REMOVIVEL DE  
ALTISSIMA RESISTENCIA;  
CONDUTORES DE AGUA EM  
ACO INOX, REMOVIVEIS E  
AUTOCLAVAVEIS; SUGADOR  
AUTOMATICO, COM  
SEPARADOR DE DETRITOS E  
TELA EM INOX. UNIDADE  
REBATIVEL COM MOVIMENTO  
DE 180°

**Valor total do Contrato: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos equipamentos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde no âmbito municipal de PARANAIGUARA-GO, conforme o Processo Administrativo.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:

10.01.10.301.0702.2.042.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.301.0702.2.042.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE:

10.01.10.302.0701.2.054.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.302.0701.2.054.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1 Da Contratada:**

- a) Fornecer com pontualidade o equipamento ofertado conforme solicitação/requisição devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente Contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- f) Entregar os equipamentos com no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- g) Montar e Instalar os equipamentos, sem nenhum ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.
- h) Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.



## **8.2 Do Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- h) Emitir requisição do equipamento para entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de PARANAIGUARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**9.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**9.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica como fiscais do presente instrumento o(a) **Sr(a). Vanessa Reis Castanheira**, farmacêutica inscrita no CRF 5950/GO, e a Sra. **Jovelina Macedo Brandão Silva**, com a matrícula nº 205, nomeadas pela Portaria municipal nº 352/2018, de 24 de abril de 2018.

**10.2** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PARANAIGUARA/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARILANE DA SILVA BARBOSA  
Contratante**

**MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME  
DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO  
Contratado**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_